



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022,
Quarta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.

LEI Nº 12.323, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Associação Cultural Império Junino”, CNPJ nº.41.394.987/0001-53, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO entre o Município de Rondonópolis e Associação Cultural Império Junino, CNPJ nº.41.394.987/0001-53, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser pago em parcela única.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem como objetivo custear a locação de 03 (três) ônibus com capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros e 01 com capacidade de 60 (sessenta) passageiros, com ar condicionado, água mineral e seguro dos passageiros, para transportar os integrantes das equipes Juninas, representando o município de Rondonópolis – MT, na final da FESTRILHA/2022, com saída prevista para 23/07/2022, às 18h e retorno na data de 25/07/2022, às 18h.

Art. 3º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de julho de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 30.630, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ANA PAULA MEDEIROS DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessoria de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeada através da portaria nº 24.268, de 15 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/07/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de julho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 30.628, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LISMARA APARECIDA SANTOS ZACCARO, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Apoio Técnico Social - CREAS, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/07/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de julho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 30.595, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROSELY SANTOS DE ALMEIDA, do cargo em Função Gratificada de Diretora da Unidade Escolar-CMEI Joana Maria dos Anjos Meireles, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/07/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 30.594, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ROSELY SANTOS DE ALMEIDA, do cargo em Função Gratificada de Coordenador Pedagógico-CMEI Magnólia Angélica Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da portaria nº 29.756, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/07/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que, fica **RETIFICADO** o objeto do aviso de Licitação.

ONDE SE LE:

CONVOCAMOS as empresas **HABILITADAS** para abertura dos envelopes de **Proposta de Preço** que realizará a concorrência pública em epígrafe às **16:00 horas do dia 22 de julho de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Duque de Caxias, n. 526, Vila Aurora.

LEIA –SE:

CONVOCAMOS as empresas **HABILITADAS** para abertura dos envelopes de **Proposta de Preço** que realizará a concorrência pública em epígrafe às **14:00 horas do dia 22 de julho de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Duque de Caxias, n. 526, Vila Aurora.

Rondonópolis-MT, 20 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2835/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022
CONTRATADO RESTAURANTE COZINHA DO CHEF LTDA
CNPJ Nº 40.147.351/0001-44
Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet do tipo coffe break, por pessoa, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, como por exemplo, sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões, audiências e outros eventos institucionais, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
VALOR R\$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO 29/06/2022 a 29/07/2022

Rondonópolis, 07 de julho de 2022.

Érica Maria Ferreira
GESTORA DE CONTRATOS



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - **ERRATA**

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº
585/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATADO
ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº
40.626.136/0001-26

ONDE SE LÊ:
Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (higiene e proteção individual), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT.

LEIA-SE:
Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de consumo (Copa/Cozinha).

VALOR
R\$ 1.554,88 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
27/06/2022 a 27/07/2022

Rondonópolis, 07 de julho de 2022.

Érica Maria Ferreira
GESTORA DE CONTRATOS



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - ERRATA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 586/2022
ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021
CONTRATADO ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.626.136/0001-26
Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (higiene e proteção individual), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT.
VALOR R\$ 1.802,04 (um mil, oitocentos e dois reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO 27/06/2022 a 27/07/2022

Rondonópolis, 07 de julho de 2022.

Érica Maria Ferreira
GESTORA DE CONTRATOS



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2901/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022
CONTRATADO RESTAURANTE COZINHA DO CHEF LTDA
CNPJ Nº 40.147.351/0001-44
Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet do tipo coffe break, por pessoa, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, como por exemplo, sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões, audiências e outros eventos institucionais, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
VALOR R\$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO 06/07/2022 a 06/08/2022

Rondonópolis, 07 de julho de 2022.

Érica Maria Ferreira
GESTORA DE CONTRATOS



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2912/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022
CONTRATADO RESTAURANTE COZINHA DO CHEF LTDA
CNPJ Nº 40.147.351/0001-44
Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet do tipo coffe break, por pessoa, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, como por exemplo, sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões, audiências e outros eventos institucionais, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
VALOR R\$ 4.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO 13/07/2022 a 13/08/2022

Rondonópolis, 13 de julho de 2022.

Érica Maria Ferreira
GESTORA DE CONTRATOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 19/07/2022.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 747/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
203564	Aliria Pereira de Sousa Silva	Técnico de Enfermagem da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 15/07/2022. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 30/07/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 15/08/2022.

Rondonópolis, 19 de julho de 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 20/07/2022.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 752/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
202517	Marilene Rodrigues Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde da Família	• Concedidos 05 dias de Prorrogação Licença Médica de competência do município a partir de 18/07/2022. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 23/07/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 17/10/2022.

Rondonópolis, 20 de julho de 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 20/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
746/2022	1556614	Luzia Cristina Riguetto Gonzaga	Analista Instrumental	01 dia – no dia 14/07/2022 –Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
				01 dia – no dia 18/07/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
746/2022	106941	Diraci Xavier Marques Ferreira	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 19/07/2022 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
746/2022	905097	Decleones de Faria	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 18/07/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
746/2022	142603	Sueli do Nascimento	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 15/07/2022 –Licença Médica.
746/2022	1555991	Adriana Coelho da Silva Valentim	Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa	01 dia – no dia 19/07/2022 –Licença Médica.
746/2022	1556745	Patricia da Costa Carvalho	Gerente de Divisão de Gestão do Centro Pop	04 dias – a partir do dia 19/07/2022 –Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
746/2022	124311	Christina Myriam da Silva Freire Alvarenga	Especialista em Saúde	04 dias – a partir do dia 15/07/2022 – Licença Médica.
746/2022	97551	Vilmar Venancio de Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 15/07/2022 – Licença Médica.
746/2022	1559196	Edinalucia de Oliveira Silva	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 18/07/2022 – Licença Médica.
746/2022	1558705	Adelaide Pereira Caetano Fernandes	Agente Administrativo	05 dias – a partir do dia 19/07/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
746/2022	1559223	Marinalva Caetano de Almeida Souza	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 19/07/2022 – Licença Médica.
746/2022	202886	Sonia Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 19/07/2022 – Licença Médica.
746/2022	1553730	Janaina Siqueira da Silva	Técnico de Higiene Dental	03 dias – a partir do dia 20/07/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
746/2022	1557863	Tania Maria Bezerra do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	14 dias – a partir do dia 20/07/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 20 de julho de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2022/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1045/2022	STEPHANIE MEDEIROS DOS SANTOS BERNÓ	R\$ 1. 236,24	09/02/2022 A 06/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11711/2022

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1045/2022, A PARTIR DE 06/07/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1063/2022	THAYNARA DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 1. 236,24	09/02/2022 A 01/07/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1063/2022, A PARTIR DE 01/07/2022.

Rondonópolis, 20 de julho de 2022.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 219 DE 22 DE JUNHO DE 2022 .

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 1037/2021, firmado com a empresa **V. L. F. ROSSONI ME** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. **FERNANDO VILELA FRANCO NETO**, Engenheiro Civil, CREA **MT026730**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558426**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 1037/2021**, celebrado entre a empresa **V. L. F. ROSSONI ME**, CNPJ sob o nº 26.909.850/0001-09 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Modernização da Infraestrutura no Entorno do Shopping Popular de Rondonópolis, Com Construção de Praça e Iluminação da Ponte Marechal Rondon, Localizada na Avenida Dom Wunibaldo/Rua Rosa Bororo, Centro A, Município de Rondonópolis/MT.**

Art. 2º – Designar o servidor **ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA **MT026182**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **2253989**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 22 de junho de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 220 DE 22 DE JUNHO DE 2022 .

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 526/2022, firmado com a empresa **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. **FERNANDO VILELA FRANCO NETO**, Engenheiro Civil, CREA **MT026730**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558426**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 526/2022**, celebrado entre a empresa **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 35.638.282/0001-31 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO DO MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS – MT**.

Art. 2º – Designar o servidor **ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA **MT026182**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **2253989**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 22 de junho de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NOTIFICADO: PLANAR ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ n.04.372.170/0002-39)

Endereço: Rua Pedro Férre, 349 – Jardim Cuiabá, Rondonópolis/MT - CEP: 78.700-403

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: Contrato de Concessão Remunerada n. 2704/2014

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, n. 1.000, Vila Aurora, CEP: 78.740-100, inscrito no CNPJ sob o n. 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo Sr. **Lindomar Alves da Silva**, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

em desfavor da empresa, **PLANAR ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.372.170/0002-39, com sede local estabelecida na Rua Pedro Férre, n. 359, Jardim Cuiabá, Rondonópolis - MT, CEP 78.700-403, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **Marco Antônio dos Santos Bittencourt**, inscrito no CPF sob o n. ***.505.850-**, pelos motivos a seguir expostos:

**I
DOS FATOS**

Trata-se de contrato de concessão remunerada n. 2704/2014, oriundo da Concorrência Pública n. 06/2014, cujo objeto consiste na contratação de empresa para implantação, exploração, gestão, sinalização e manutenção do estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos no município de Rondonópolis, de 5.200 vagas para veículos e 1.500 vagas para motocicletas, com o uso de parquímetros eletrônicos multivagas e de aquisição de créditos via web, equipamento portátil para fiscalização e sistema eletrônico de controle e gestão.

A empresa Planar Engenharia Ltda iniciou a operação dos serviços em 10 de outubro de 2014, data da emissão da Ordem de Serviço, a qual fixou para primeira etapa a implantação de 3.200 vagas para carros e 1.500 vagas para motocicletas. Todavia, infere-se do extrato do Fundo Municipal de Trânsito que a empresa efetuou o repasse mensal da outorga da concessão somente durante o ano de 2015.

A propósito, no ano de 2015 firmou-se entre as partes, por livre conveniência, o Primeiro Termo de Alteração ao Contrato de Concessão n. 2704/2014, sendo disposição integrante do termo a cláusula que dispõe sobre a compensação de até o limite de 100% (cem por cento) do valor mensal da outorga, pelo período de 01 (um) ano e de até 50% (cinquenta por cento) no ano seguinte, contado a partir da assinatura do



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.**

ajuste, por esse motivo a empresa ficou isenta do recolhimento da outorga no ano de 2016 e permitiu-se o recolhimento parcial em 2017.

Esse esclarecimento é necessário porque o dano ao erário decorre do valor da outorga que deveria ter sido recolhido pela concessionária em prol do poder concedente desde o ano de 2017 até a presente data, por meio de depósito em nome do Fundo Municipal de Trânsito.

Notificada para reparar a transgressão apontada, isto é, a inadimplência em relação ao repasse da outorga da concessão, a empresa Planar Engenharia Ltda permaneceu inerte e não apresentou resposta ao poder concedente.

O repasse mensal da outorga onerosa do sistema de estacionamento rotativo está relacionado ao número de vagas exploradas ao longo do período de concessão, assim, visando apurar o valor devido, o poder concedente solicitou, reiteradamente, que fosse disponibilizado a relação do informe de número de vagas.

Em atenção ao pedido, a empresa Planar Engenharia Ltda, por meio do protocolo n. 1.826/2021 datado em 11/11/2021, apresentou o quantitativo de vagas de estacionamento utilizadas mensalmente no decorrer da concessão, que possibilitou ao fiscal de contrato emitir o Parecer Técnico e quantificar o valor do débito, com base nos relatórios enviados pela concessionária.

Portanto, em observância aos termos ajustados, com as devidas atualizações, a dívida em razão da outorga onerosa perfaz a quantia de **R\$ 2.259.839,16 (dois milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**, calculado através de planilhas padronizadas e desenvolvidas para atualizar diariamente o valor total da dívida.

Diante disso, emerge o direito da notificante para pleitear o ressarcimento do valor devido, através do processo administrativo distribuído sob o n. 02/2022, instaurado pela Portaria n. 203/2022, em desfavor da empresa Planar Engenharia Ltda, a fim de fazer cumprir as disposições contratuais inerentes à outorga da concessão, bem como buscar a reparação do prejuízo causado ao erário.

II DOS FUNDAMENTOS

A Lei Federal n. 8.987/1995 fixa que a concessão da prestação de serviços públicos dar-se-á mediante licitação. Sagrou-se vencedora do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública n. 06/2014, tipo “Técnica e Preço”, a empresa Planar Engenharia Ltda, a fim de executar o serviço público inerente ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago denominado “Rotativo Rondon”, nos moldes estabelecidos no contrato de concessão remunerada n. 2704/2014.

A cláusula quinta do contrato de concessão n. 2704/2014 prevê que:
“CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES DAS TARIFAS, DO REPASSE E DO REAJUSTE

A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, mensalmente, um balancete demonstrativo dos valores arrecadados.

O valor do repasse mensal pela outorga da concessão é de R\$ 23,00 (vinte e três reais)



por vaga, líquido, a título de outorga da concessão.

Para efeitos de pagamento da outorga da concessão a cada duas vagas de motocicletas corresponde a 1 (uma) vaga de veículo.

O valor referente à concessão deverá ser pago mensalmente no dia 15 de cada mês subsequente ao do faturamento, por meio de depósito em nome do **Fundo Municipal de Trânsito Agência do Banco do Brasil nº 001, Agência 551-7, Conta Corrente 57840-1.**

O atraso no pagamento do valor do repasse resultará na aplicação de multa de 2% sobre o respectivo valor, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da aplicação de correção monetária pelo INPC.

Os repasses dos valores relativos ao ônus da Concessão deverão ser realizados pela **CONCESSIONÁRIA** à **CONCEDENTE** mediante apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, os quais deverão demonstrar claramente as receitas da Concessionária do mês anterior ao do repasse.”

Constatada a inexecução parcial do contrato, a Administração, após o contraditório e a ampla defesa, deve aplicar sanções administrativas à concessionária, visto que essa é uma das prerrogativas do Poder Público, inerentes aos contratos administrativos.

Concernente à aplicação das penalidades, a cláusula décima segunda dispõe:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades decorrentes da inexecução do Contrato serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, o poder concedente, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar concessionária, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(...)

O poder concedente poderá, ainda, a título de penalidade, suspender a cobrança das tarifas do Rotativo Rondon, quando a concessionária descumprir as exigências contidas na legislação, termo de referência, edital e contrato.

Cabe ao poder concedente optar pela rescisão do contrato ou pela suspensão ora estipulada.”

Ainda, conforme apontado na cláusula décima quarta “*O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94 e 9.648/98 e as hipóteses previstas no artigo 35 da Lei Federal 8987/95.*”

Há consequências por força da inexecução parcial do contrato, conforme disposição do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, por isso exsurge o dever inafastável da administração de apurar os fatos, mediante processo administrativo, sobretudo porque compete ao poder concedente aplicar as penalidades regulamentares, bem como fazer cumprir as cláusulas contratuais da concessão, segundo estabelece a Lei n. 8.987/1995.



III
DA DECISÃO

Pelo exposto, esta Secretaria **notifica extrajudicialmente a empresa Planar Engenharia Ltda para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta**, apresentar defesa prévia, exercendo seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa quanto aos fatos acima narrados, tendo em vista a abertura de processo administrativo distribuído sob o n. 02/2022, instaurado pela Portaria n. 203/2022.

A defesa escrita deverá ser protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Rondonópolis, sob pena de ser considerada intempestiva.

Rondonópolis - MT, 15 de julho de 2022.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de
Transporte e Trânsito

Fábio Vieira de Souza
Fiscal de Contrato
Portaria n. 153/2022



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -
COMPIR**

**ATA Nº. 14/2022 – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de
Rondonópolis – COMPIR**

LOCAL: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

DATA: 19/07/2022

HORÁRIO: 15:00h

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDONÓPOLIS / MT. Ata de número quatorze de dois mil e vinte e dois. Às quinze horas e vinte minutos do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, nas dependências da sala de reunião da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social reuniram-se a assembleia geral extraordinária Conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para tratar a respeito das ações de vinte de novembro. Andréa inicia pontuando que o conselho deveria instigar a secretarias e orientá-las nos eventos para vinte de novembro. Dê pontua a respeito do Conselho promover efetivamente a igualdade racial. Dê e Rosineia pontuam a respeito das ações serem a respeito de curiosidades, figurinos e roupas típicas, e uma contextualização histórica e culinárias. Quanto ações, decidiram trabalhar antes de novembro visitas nas escolas de forma única. Na semana, fazer mesas temáticas presenciais e/ou virtuais para discussão de temas pertinentes. Durante a data em questão, organizar apresentações culturais. Foram propostas comissões para pensar metodologias dessas ações. Às dezesseis horas e dez minutos a reunião foi encerrada. Esta Ata foi escrita por mim, Ieda Maria Frazão de Anicézio e será assinada pelos presentes após lida e aprovada.

Lussam Lima Da Silva Santos
Andrea Bezerra Vieira
Adriano Dias Garcia
Rosinéia Vieira De Souza
Elisângela Bezerra Vieira
Dê Silva
Wagner Santos



RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Suspensão de Inscrição dos Projetos Pequenos Jovens Grandes Talentos e do Karatê - Projeto Atleta Cidadão – da Associação de Bombeiros de Artes Marciais, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.795 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 6.394 de julho de 2010 e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 008, de 28 de abril de 2022, que institui os procedimentos para a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO que a única atividade oferecida na Associação de Bombeiros de Artes Marciais é o **KARATE**, além disso, atualmente o Projeto possui uma execução voltada para o esporte, educação e lazer, não tendo uma equipe multidisciplinar que possa acompanhar as crianças e famílias;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC N. 63, de 14 de março de 2022, em seu Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, para 31 de dezembro, o prazo estabelecido no caput do art.13 da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput vigera para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO a realização da visita técnica realizada a **Associação de Bombeiros de Artes Marciais**, no dia 09 de junho de 2022, pelas Conselheiras do Conselho Municipal de Assistência Social/Rondonópolis;

CONSIDERANDO a apresentação e discussão do Relatório técnico em reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer da visita técnica e a Deliberação da Plenária em reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de julho de 2022;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.

CONSIDERANDO que a Associação de Bombeiros de Artes Marciais, não entregou a documentação para atualização e manutenção de inscrição dos Projetos referente ao período de julho de 2020 a julho de 2021 ao Conselho Municipal de Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a inscrição nº 068 dos Projetos: **PEQUENOS JOVENS GRANDES TALENTOS E DO KARATE DO PROJETO ATLETA CIDADÃO**, por 6 (seis) meses ou até que efetue a regularização da documentação ao CMAS, da Associação de Bombeiros de Artes Marciais, CNPJ: 083.80.221/0001-44, com sede na Avenida Bandeirantes, nº s/nº Bairro Vila Operaria- Município de Rondonópolis/M.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/07/2022.

Rondonópolis, 19 de julho de 2022.


Abadia Rosa Miranda
Presidente/Conselho Municipal de Assistência Social



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 028/2022

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na aquisição de **DIVERSAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E CARRETINHA REBOQUE PARA MOTOCICLETAS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE OFICINA MECÂNICA, BORRACHARIA, SERRALHERIA E LUBRIFICAÇÃO** da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 01/08/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420, (66) 99630-0776

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 18 de julho de 2022.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
REFERENTE AO DESCONTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE OCORRIDO NO
ANO DE 2017**

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA SERVIDORES – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO QUE LABORARAM NO ANO DE 2017, 2018 E 2019 - FILIADOS, PARA APRESENTAR OS HOLERITES E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA TABELA ANEXA, PARA CONFECCÃO DO CÁLCULO DOS VALORES RETROATIVOS E GARANTIDOS ATRAVÉS DE PROCESSO JUDICIAL**, na sede do SISPMUR do dia 21 de julho a 03 de agosto, das 13h às 17h, o prazo não será prorrogado, os documentos devem ser entregues impresso.

O servidor que não apresentar a documentação, fica ciente desde já, que não será possível apresentar cálculo após a conclusão do processo.

Rondonópolis, 20 de julho de 2022.

**GEANE LINA TELES
PRESIDENTE DO SISPMUR
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.

TABELA REFERENTE AO AUXÍLIO TRANSPORTE LEIS 226 E 228/2016

Nome:	Telefone	Cargo	Assinale abaixo o Percentual devido	Estava em gozo de férias regulares	Estava em férias Coletiva	Houve afastamento (atestado médico, licença-prêmio, afastamento p/ interesse particular, faltas não justificadas)
			35% (); 50% (); 75% (); 99% ()	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim, informar abaixo os períodos () Não

Obs: Anexar ficha financeira anual de 2017; holerite de outubro/2018, julho/2019 e novembro/2019.

Nota: em caso de afastamento no período a ser calculado informar os meses aqui:

Rondonópolis, _____ de _____ de 2022.

Servidor/ matricula



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO DE PREGÃO

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO

REFERÊNCIA: Processo de Compra nº 894/2022 - Pregão Eletrônico nº 03/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados a atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

RECORRENTES: MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802 e JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

RECORRIDA: NÃO HOUVE RECORRIDA.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802 e JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA que, inconformadas com a decisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão Eletrônico nº 03/2022, manifestaram intenção de recorrer e apresentaram suas razões recursais para a licitação.

1. DAS PRELIMINARES

No dia 07 de junho de 2022 a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por meio deste Pregoeiro, iniciou sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2022 visando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados a atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Após a habilitação das licitantes vencedoras dos itens 137 e 148, as licitantes MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802 e JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA manifestaram desejo de interpor recurso administrativo.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

As Recorrentes JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802 enviaram para a plataforma BLLCompras as razões recursais nos dias 21 e 23 de junho de 2022.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2022 respectivamente. Registre-se que os memoriais recursais da Recorrente JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA não cumprem os requisitos formais, pois, não consta a assinatura do representante da empresa no documento, apesar disso, será analisado. Ademais foram recebidos tempestivamente, cumpridas as formalidades legais atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da lei 10.520/2002, os memoriais foram juntados aos autos do Pregão Eletrônico nº 03/2022.

3. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

3.1. MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802

A Recorrente MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802 expõe em sua peça que a empresa A S SANTOS E CIA LTDA inseriu de forma equivocada os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa correcional.
- b) Certidão improbidade administrativa.

Ao final requer a inabilitação da licitante A S SANTOS E CIA LTDA.

3.2. JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

A Recorrente JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA afirma em sua peça que foi inabilitada por ter deixado de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, e que após a inabilitação enviou o referido documento por e-mail para análise.

Ao final requer que seja revista a decisão para torna-la habilitada.

4. DA DECISÃO

Examinando cada ponto recorrido nas peças recursais das Recorrentes: JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802, em confronto com o Edital PE 03/2022, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, **vinculação ao instrumento convocatório** e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

*"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtrar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".*

Portanto será observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório de acordo com o que foi previsto no Termo de Referência do Edital PE nº 03/2022.

A Recorrente MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802 pugna pela inabilitação da Licitante A S SANTOS E CIA LTDA, por entender descumprimento na apresentação, nos documentos para habilitação, da consulta em nome do sócio majoritário da empresa constantes nos subitens 13.7.1 e 13.7.2 do Edital.

Neste ponto, cabe esclarecer que o subitem 13.7 do edital apenas informa aos licitantes que a Administração realizará consulta em nome da sociedade empresária, licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, tal consulta foi realizada em sessão pública



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no dia 07/06/2022, pela Equipe de Apoio e foi comprovada a idoneidade da Licitante A S SANTOS E CIA LTDA a qual não está inscrita em nenhum dos dois cadastros governamentais.

Portanto tal argumento não merece prosperar, visto que não é requisito de inabilitação. Diante ao exposto e obedecendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório **NEGA-SE PROVIMENTO** no recurso apresentado pela Recorrente **MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802**.

A Recorrente JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica junto aos documentos de habilitação, dessa forma, descumpriu o subitem 13.5.1 do Edital.

Por ter deixado de apresentar o documento exigido na habilitação a Licitante foi declarada inabilitada.

Após a sua inabilitação, a Recorrente enviou o seu Atestado de Capacidade Técnica para o e-mail pmrroo@hotmail.com.

Da análise do Atestado de Capacidade Técnica enviado pela Recorrente pode-se constatar que não comprova a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto, pois, o Atestado não demonstra a quantidade dos serviços realizados, apenas o valor do contrato de R\$ 2.600,00, esse valor representa menos de 1% do valor estimado para o item em discussão. Para registro o valor estimado é de R\$ 300.000,00.

Portanto, na hipótese de aceitar a juntada do Atestado na documentação de habilitação, o mesmo não atenderia aos requisitos do Edital, pois, não comprova a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto.

Deste modo, obedecendo aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo **NEGA-SE PROVIMENTO** no recurso apresentado pela Recorrente **JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, observando os princípios da economicidade, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conclui-se pela **MANUTENÇÃO DO RESULTADO** dos itens analisados.

É como decido.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.



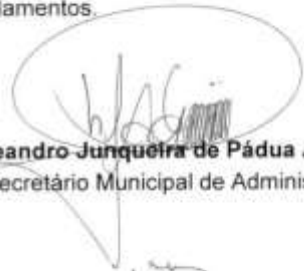
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

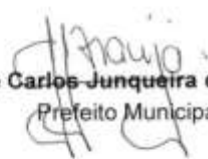
Dê-se ciência à Recorrente, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados.

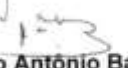
Rondonópolis, 05 de julho de 2022.

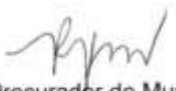

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.


Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração


José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal


Marco Antônio Barbosa
Assessor jurídico
Marco Antonio Barbosa
Assessor Jurídico
Mat. 1560306 OAB/MT 28017


Rafaela Pardini Valeriano Santos
Procuradora-Geral Adjunta
OAB/MT 19231



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.

**MIGUEL ALVES
DE LIMA – ME
CNPJ 42.507.136/0001-32**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

RECURSO

A empresa MIGUEL ALVES DE LIMA ME, CNPJ: 42.507.136/0001-32, vem, por meio deste, interpor recurso em face da licitante classificada em primeiro lugar do lote 137, A S SANTOS E CIA LTDA, com fulcro nos documentos elencados pelo sistema BLL:

“Regularidade junto ao cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União”

Foi inserido de forma equivocada os seguintes documentos:

- a- Certidão negativa correccional
- b- Certidão improbidade administrativa, esse último já sendo inserido em outro campo do portal

Desta forma, os documentos acima citados não correspondem a documentação inicialmente exigida pelo portal BLL.

Portanto, a empresa MIGUEL ALVES DE LIMA ME requer a inabilitação da licitante acima identificada, visto que não cumpriu alguns dos requisitos exigidos para a habilitação neste pregão eletrônico.

RIBEIRÃO PRETO, 20 DE JUNHO DE 2022

MIGUEL ALVES DE LIMA
45988885802:425
07136000132

Assinado de forma digital
por MIGUEL ALVES DE LIMA
45988885802:425071360001
32
Dados: 2022.06.21 15:58:39
+0100

Rua Dr João Gomes Rocha 476 – Rib. Preto – SP Tel. (16) 98141-8620 E-mail: licitacoes_alves@outlook.com



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.

Ilustríssimo Senhor, José Eduardo, DD. Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Ref.: EDITAL DE 03/2022

Jmcs Soluções em impressão e comunicação Visual Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.572.274/0001-98, com sede na Av Plácido Hugo de Oliveira, 550, bairro Itinga Joinville SC, telefone (47) 3034-4473, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a" do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

II – AS RAZÕES DA REFORMA

O mesmo não foi enviado junto com o restante da documentação, mas a requerente possui o documento cujo já foi enviado por email a vossa senhoria, solicitamos que seja revista sua decisão.

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação como exigiu a Comissão de Licitação -, a apresentação do atestado de capacidade técnica, considerando que este seja o único documento capaz de demonstrar o cumprimento da exigência.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento
Local e data,
Joinville, 09 de junho de 2022.
Jane aparecida Laureano
CPF 592.301.189-15
Socia Administrava



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.241
Rondonópolis, 20 de julho de 2022, Quarta-Feira.



INSTITUIÇÃO BETHESDA

Hospital
Residencial
Centro de Educação Infantil

Atestado de Capacidade Técnica

*Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JMCS soluções em impressão e comunicação visual ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.572.274/0001-98, estabelecida na Av Plácido Hugo de Oliveira na cidade de Joinville, Estado de SC, prestou serviços à Instituição Bethesda, CNPJ nº 84.712.983/0001-89, estabelecida na Conselheiro Pedreira, bairro Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de SC, detém qualificação técnica para confecção e entrega de pulseiras de identificação de pacientes colorida

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos *pulseiras de identificação de pacientes* *classificação de risco*, em 10 dias úteis, o valor do contrato R\$ 2600,00. Temos pedidos mensais com a mesma.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

VALMIR SEBASTIAO

BRUSKE-311927349

04

assinado por Valmir Sebastiao em 06/12/2021
assinado por Valmir Sebastiao em 06/12/2021
CPF: 00.000.000-00
Endereço: Rua Conselheiro Pedreira, 624 - Caixa Postal 7101 CEP: 88289-200
Joinville - SC - Brasil
Telefone: (47) 31215400
E-mail: hospital@portabethesda.org.br

PRESIDENTE

Instituição Bethesda - Hospital
Rua Conselheiro Pedreira, 624 - Caixa Postal 7101 CEP: 88289-200
Fone/Fax: 47 31215400 E-mail: hospital@portabethesda.org.br
Pirabeiraba - Joinville - SC - Brasil